ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-689/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	19012/2013
PROTOCOLO	**:**	1461238
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOSÉ DOMINGUES RAMOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	JOSE DOMINGUES RAMOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA, DETERGENTE, PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

EMENTA: VOTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1ª E 2ª FASES. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA, DETERGENTE, PARA USO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 15ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2013 e da Formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2013, firmada pelo firmada pelo MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, CNPJ/MF n° 15.389.596/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Waldeli dos Santos Rosa, CPF/MF nº 326.120.019-72, tendo como fornecedores beneficiários do registro as empresas COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA. – EPP, M. A. PROENÇA – EPP, e EDVALDO PEREIRA PASSOS – ME, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da

Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para o acompanhamento das contratações dele derivadas, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 19 de novembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro-Substituto

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Representante do Ministério Público de Contas